

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre Delimitação da Zona Urbana da Sede do Município de Laranjal Paulista com o Distrito de Maristela.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º A delimitação da zona urbana da sede do Município de Laranjal Paulista, compreenderá as áreas contidas dentro do polígono abaixo descrito:

“Começa no marco 1, distante 500,00m da Rodovia Marechal Rondon, próximo ao trevo de acesso da Estrada Vicinal “João Hermano Pessin”. Deste marco segue em linha reta por 2.800,32m com azimuth de 39°12’11”, até atingir o marco 2; deflete à direita e segue pela margem esquerda do Rio Sorocaba, por uma distância de 8.158,10m até atingir o marco 3, cravado na margem esquerda do Rio Sorocaba; deflete à esquerda e segue em linha reta por 1.013,40m com azimuth de 87°49’41”, até atingir o marco 4; deflete à direita e segue em linha reta por 1.826,18m com azimuth de 184°07’41”, até atingir o marco 5; deflete à direita e segue em linha reta por 1.196,77m com azimuth de 229°38’59”, até atingir o marco 6; deflete à esquerda e segue pela margem esquerda do rio Sorocaba por 1.051,27m, até atingir o marco 7; deflete à direita e segue em linha reta por 3.207,06m com azimuth de 272°03’18”, até atingir o marco 8; deflete à direita e segue em linha reta por 3.690,27m com azimuth de 359°18’05”, até atingir o marco 9; deflete a esquerda e segue em linha reta por 2.591,26m com azimuth de 273°59’00”, até o marco 10; deflete a esquerda e segue 1.110,36m com azimuth de 226° 05’41”, até o marco 11; deflete a direita segue em linha reta por 1.680,45m com azimuth de 294°25’47”, até o marco 12; deflete a direita e segue em linha reta por 1.238,65m com azimuth de 32°28’6”, até o marco 13; deflete a direita e segue em linha reta por 1.730,21m com azimuth de 89°06’31”, até atingir o marco 14; faz uma pequena deflexão a direita e segue em linha reta 2.912,37m com azimuth de 94°04’33”, até atingir o marco inicial 1, fechando-se o perímetro com uma área de 28.500.054,70m².”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de julho de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente
Nobres Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir um equívoco técnico ocorrido durante a aprovação da Lei de Revisão do Plano Diretor (Lei Complementar nº 316, de 12 de novembro de 2024), que em seu artigo 132, inciso XI, revogou inadvertidamente a Lei nº 2.962, de 29 de maio de 2012, responsável pela delimitação da zona urbana da sede do Município de Laranjal Paulista com o Distrito de Maristela.

Esta revogação não intencional tem gerado significativos transtornos administrativos aos munícipes, uma vez que a ausência de delimitação clara da zona urbana impossibilita o regular processamento de pedidos administrativos que envolvem a aprovação de projetos em área de urbanismo municipal, prejudicando diretamente o atendimento às demandas da população.

Para sanar tal equívoco e restabelecer a segurança jurídica necessária ao adequado funcionamento dos serviços municipais, o presente projeto reproduz fielmente a mesma descrição técnica e territorial constante da lei revogada por engano, mantendo inalterada a delimitação da zona urbana historicamente estabelecida.

É importante ressaltar que não há qualquer alteração na configuração da zona urbana municipal, tratando-se exclusivamente da correção de um erro formal que tem causado prejuízos ao andamento regular dos processos administrativos e, conseqüentemente, aos direitos dos cidadãos.

Considerando que a proposta apenas restabelece a situação jurídica anteriormente vigente, sem promover modificações na delimitação territorial ou nos parâmetros urbanísticos já consolidados, solicitamos que seja dispensada a necessidade de realização de reunião e aprovação junto ao Conselho do Plano Diretor e a realização de Audiências Públicas, tendo em vista tratar-se de mera correção de equívoco legislativo que não altera a substância da matéria urbanística municipal.

Requer ainda a tramitação deste projeto em REGIME DE URGÊNCIA, necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos municipais e assegurar o pleno atendimento aos direitos dos munícipes.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de julho de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO LARANJAL PAULISTA SEDE e DISTRITO DE MARISTELA:

“Começa no marco 1, distante 500,00m da Rodovia Marechal Rondon, próximo ao trevo de acesso da Estrada Vicinal João Hermano Pessin. Deste marco segue em linha reta por 2.800,32m com rumo de 39°12'11"NE, até atingir o marco 2; deflete à direita e segue pela margem esquerda do Rio Sorocaba, por uma distância de 8.633,43m até atingir o marco 3, cravado na margem esquerda do Rio Sorocaba; deflete à esquerda e segue em linha reta por 802,66m com o rumo de 87°45'26" SE, até atingir o marco 4; deflete à direita e segue em linha reta por 1.465,00m com rumo de 2° 14' 34" SW, até atingir o marco 5; deflete à direita e segue em linha reta por 909,27m com rumo de 47° 39' 37" SW, até atingir o marco 6; deflete à esquerda e segue pela margem esquerda do rio Sorocaba por 1.051,27m, até atingir o marco 7; deflete à direita e segue em linha reta por 3.207,06m com rumo de 87°56'42"NW até atingir o marco 8; deflete à direita e segue em linha reta por 3.690,27m com rumo de 00°41'55"NW, até atingir o marco 9; deflete a esquerda e segue em linha reta por 2.591,26m com rumo de 86°01'00" NW até o marco 10; deflete a esquerda e segue 1.110,36m com rumo de 46° 05' 41" SW até o marco 11; deflete a direita segue em linha reta por 1680,45m com rumo de 65° 34' 13"NW, até o marco 12; deflete a direita e segue em linha reta por 1.238,65m com rumo de 32° 28' 16"NE até o marco 13; deflete a direita e segue em linha reta por 1.730,21m com rumo de 89° 06' 31" NE até atingir o marco 14; faz uma pequena deflexão a direita e segue em linha reta 2.912,37m com rumo de 85° 55' 27" SE até atingir o marco inicial 1, fechando-se o perímetro com uma área de 27.715.457,74m².”

ARNALDO PEREIRA NETO
Engº Civil CREA 507025475.7
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

